



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano XIII - Edição nº 01665 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
98F8C0DCA4E0FD00CB8D4B9D090A2DF9

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- DECRETO 054 - CALAMIDADE ADMINISTRATIVA_ALTERAÇÃO DE ATENDIMENTOS DO GABINETE DO PREFEITO.
- EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS - PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025 - 07/2025 E 08/2025.
- AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025.
- DECRETO Nº 055.2025_COMISA--O DE TRANSIC,A~O DE GOVERNO
- AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
- DECRETO Nº 055.2025 - COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO.
PORTARIA Nº 002.2025, 14 DE JANEIRO DE 2025 - LIXO HOSPITALAR.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



DECRETO N.º 054/2025, DE 13, DE JANEIRO DE 2025.

“Declara situação anormal de emergência no âmbito da Administração Municipal de MULUNGU DO MORRO-BA, Estado da Bahia, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO – BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais, Leis em vigor, e:

CONSIDERANDO que o processo de transição governamental foi precário, ante a omissão de informações por parte da gestão sucedida, descumprindo a Resolução n.º 1311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e obstando que a nova gestão administrativa tivesse ciência completa de todos os dados e informações contidas em registros, documentos e arquivos, necessários para o conhecimento da real situação econômico financeira do Município de Mulungu do Morro - BA e à implementação do programa do novo governo;

CONSIDERANDO a impossibilidade da realização de planejamento real, visando à geração de contratações de fornecimentos e prestação de serviços, motivada pela prejudicial ausência de entrega de documentos e informações necessárias;

CONSIDERANDO que as finanças municipais se encontram em situação de emergência total, sem que delas tenham sido prestada informação completa pela gestão anterior;

CONSIDERANDO que a nova gestão encontrou pendências de ordem administrativa e financeira, que está a causar prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais, impactando diretamente na população, notadamente, nos mais carentes;

CONSIDERANDO que inúmeros arquivos da Prefeitura não foram até o momento localizados, impedindo o acesso da atual Administração à informação de programas, contas e sistema de controle, o que tem inviabilizado a nova gestão;

CONSIDERANDO a situação de desorganização administrativa herdada pela nova gestão, inclusive, com notória desordem do setor de Departamento Pessoal;

CONSIDERANDO que emergência entende-se uma situação crítica, anômala, que se origina independente da vontade da administração e interfere negativamente no seu bom

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



e regular funcionamento, exigindo daí, pronta adoção de ações preventivas ou corretivas do Ente Público, que não encontra na realização do processo de licitação, por sua natural morosidade, o instrumento hábil e eficaz à resolução desse desequilíbrio;

CONSIDERANDO a urgência de medidas para amenizar o quadro emergencial, visto a inércia da gestão anterior em formatar atos administrativos respaldados nos princípios que regem a administração pública, causando, assim, impacto em todos os setores, sobretudo financeiro e de serviços, sem que incorra em desídia administrativa e visando prevenir responsabilidades;

CONSIDERANDO a urgência concreta e efetiva de atendimento de situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços e bens públicos;

CONSIDERANDO o dever, observando e atendendo, sempre, as legislações vigentes e pertinentes, e a imperiosa necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população, os quais estão parcialmente e outros totalmente paralisados, ao final da administração do gestor anterior;

CONSIDERANDO que pelo princípio da continuidade do serviço público para o atendimento médico-hospitalar de toda natureza é essencial para a concretude do acesso à Saúde;

CONSIDERANDO que a gestão Administrativa anterior extinguiu os contatos da Secretaria de Saúde, assim como findou os contratos temporários com servidores (médicos, dentistas, enfermeiros);

CONSIDERANDO a falta de medicamentos na rede pública de saúde, o acúmulo de lixo e entulho nas vias públicas, pondo em risco a saúde da população, o meio ambiente e a incolumidade pública, podendo ocasionar a indesejada proliferação de doenças endêmicas;

CONSIDERANDO o sucateamento dos setores emergenciais e estruturais da administração pública, o que compromete os serviços essenciais a serem prestados pela municipalidade;

CONSIDERANDO a constatada insuficiência de material e de recursos humanos indispensáveis para o bom e salutar desenvolvimento das atividades e ações governamentais e para a realização de serviços essenciais;

CONSIDERANDO que em pesquisa realizada no Setor de Licitação, constatou-se, a inexistência de processos licitatórios destinados a contratação de serviços, para o exercício financeiro de 2025 com saldos para aquisições para prestação de serviços efetivo em sua totalidade, prejudicando, deste modo, a continuidade dos serviços públicos

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



essenciais, especialmente, Saúde Pública, coleta, tratamento, transporte de usuários de saúde, manutenção de veículos, alimentação e transporte de lixo;

CONSIDERANDO que contratações diretas realizadas com base em situações atípicas têm por único objetivo suprimir ou mitigar transitoriamente o prejuízo potencial ou efetivo ao interesse público, gerado com a paralisação real ou iminente dos serviços, obras ou aquisições relevantes, enquanto providenciado o devido processo licitatório;

CONSIDERANDO que os procedimentos licitatórios já estão sendo realizados com maior brevidade, respeitando os princípios esculpidos no artigo 37 da constituição do Brasil, as regras da Lei das Licitações e legislações afins;

CONSIDERANDO a necessária reavaliação de alguns procedimentos administrativos, com a finalidade de adequar às reais necessidades e às atividades administrativas do Ente Público Municipal, que devem ser direcionadas ao interessa da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada em toda a extensão territorial do Município de MULUNGU DO MORRO, Estado da Bahia, a existência de situação anormal de emergência, provocada por motivo de desídia governamental da gestão anterior, responsável pela calamidade administrativa, financeira e estrutural do Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período, para que produza todos os devidos e legais efeitos.

Art. 2º – Fica expressamente determinado que os responsáveis pelas Secretarias Municipais e pelos órgãos integrantes da Administração Pública deverão adotar todos os procedimentos legais cabíveis e coordenar as ações que se fizerem necessárias para minimizar e sanar os problemas ensejadores da situação de emergência de que trata esse Decreto.

Art. 3º - Por força do presente Decreto, sem desconsiderar a legislação específica, prevê-se que sejam feitas contratações emergenciais, nos termos do Artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, a fim de assegurar a prestação de serviços públicos essenciais, que necessitam de urgência.

Art. 4º - Fica determinada à Secretaria Municipal de Administração, se necessário for, de acordo com o inciso VII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), a imediata instauração dos devidos processos administrativos, para fins de realizar contratações emergenciais, desde já autorizadas, para as aquisições em caráter de urgência dos bens e serviços que se façam imprescindíveis para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, possibilitar o regular exercício da administração pública, e garantir condições de trabalho adequadas aos servidores públicos municipais, ressalvadas as hipóteses em que a legislação vigente permita a contratação por inexigibilidade ou dispensa fora do período emergencial.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



Parágrafo Único – Para fins do disposto no caput desse Artigo, o Secretário Municipal de cada área da Administração Pública, encaminhará à Secretaria de Administração, ofícios acompanhados da devida justificativa da necessidade da contratação e das respectivas planilhas pré-orçamentárias dos bens e serviços necessários ao seu respectivo setor.

Art. 5º – Os processos administrativos destinados às contratações emergenciais serão, imediatamente, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, a qual, em conjunto com a Assessoria e Procuradoria Jurídica do Município, adotará os procedimentos legais previstos na Lei Federal n. 14.133/2021 e disposições correlatas;

Art. 6ª – **Reitero que** fica determinada a suspensão do pagamento de toda ordem, em razão de despesas ou pendências financeiras assumidas pela gestão anterior, com contratos formalizados até 31 de dezembro de 2024, enquanto vigor o presente Decreto.

Parágrafo Primeiro – Determina-se a cada Secretaria e órgão integrante da Administração Pública Municipal que os contratos vigentes, formalizados pela antiga gestão, devem ser auditados, fiscalizados e somente serão pagos se forem considerados lícitos, e desde que constatado o direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, para assegurar os princípios administrativos constitucionalizados, notadamente da legalidade, moralidade, eficiência e da supremacia do interesse público.

Parágrafo Segundo - A norma não se aplica à folha de pagamento dos Servidores, exceto gratificações que serão analisadas pelo prefeito municipal, e aos serviços continuados de natureza essencial.

Art. 7º - Igualmente, ficam suspensos os pagamentos de eventuais obras da gestão antecessora, até que a Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Secretaria de infraestrutura emitam relatórios, observando, para tanto, a legalidade dos Processos Licitatórios deflagrados, bem como, os cronogramas físico e financeiro, respeitando a área de atribuição de cada ente citados, no prazo de 90 (noventa) dias, a serem entregues ao Gabinete da Prefeita, Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município ou Secretaria de Finanças.

Art. 8º - As dívidas herdadas pela atual administração, após os procedimentos mencionados, serão devidamente analisadas em conjunto pelo Procurador Geral do Município, Secretário Municipal de Administração e Controlador Geral do Município.

Art. 9º - Qualquer despesa com recursos públicos está vedada durante a emergência sem a devida autorização da Prefeita Municipal, que remeterá o processo de pagamento da despesa para prévia análise em conjunto do Procurador Geral do Município, Secretário de Administração e Controlador Geral, salvo as decorrentes de determinação judicial.

Art. 10º - Fica expressamente determinado aos responsáveis por cada Secretaria e órgão de governo, a adoção de medidas administrativas visando a diminuição dos gastos com energia, telefone, combustível, entre outros custos.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



Art. 12º - Estão suspensas, temporariamente, as concessões financeiras aos servidores públicos municipais como compra de férias, licenças remuneradas, exceto diárias, destinadas a indenizar servidor em razão da viagem a trabalho, que efetuam deslocamentos em razão do interesse público.

Art. 13º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos retroagir à 02 de janeiro de 2025, e vigorar pelo prazo de 90 (noventa dias), podendo esse prazo ser prorrogado por mais igual período, desde que persista a situação emergencial, o que deve ser devidamente comprovado com razões fáticas e técnicas, ou revogado a qualquer tempo, caso regularizada a situação emergencial constatada.

Art. 14º - Fica estabelecido que diante do decreto nº 054/2025, o atendimento do prefeito municipal as suas atividades do gabinete do prefeito acontecerão provisoriamente na Sec. Municipal de educação de Mulungu do Morro, localizado, na TV João Paulo, Praça Osvaldo Mascarenhas, próximo a estrada saída para o Distrito de Canudos. Fica estabelecido neste decreto que a motivação da alteração diante dos atendimentos devido a necessidade de reforma do prédio da prefeitura Municipal.

Art. 15º - Fica estabelecido que a Secretaria de administração geral e finanças e demais departamentos ligados a administração funcionarão em suas salas normalmente.

Art. 16º - Os efeitos deste decreto retroagem ao dia 02 de janeiro de 2025.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0831C4E1FD7D40AB29EACAD2F96C288E

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025.

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Patrimonial e Financeira, especificamente para a Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Mulungu do Morro/Ba. **FUNDAMENTO:** Este contrato decorre do Processo Administrativo nº 013/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, tombada sob o nº 08/2025, na forma do disposto no Artigo 74, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores. **HOMOLOGADA:** ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, inscrito no CNPJ nº 34.342.147/0001-81. **VALOR GLOBAL:** R\$ 342.420,00 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais). **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 07/01/2025. **ASSINATURA:** Acácio Teles dos Santos - Chefe do Poder Executivo.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025.

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Patrimonial e Financeira, especificamente para a Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Mulungu do Morro/Ba. **FUNDAMENTO:** Este contrato decorre do Processo Administrativo nº 013/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, tombada sob o nº 08/2025, na forma do disposto no Artigo 74, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores. **ÓRGÃO CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO. **EMPRESA CONTRATADA:** ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, inscrito no CNPJ nº 34.342.147/0001-81. **VALOR GLOBAL:** R\$ 342.420,00 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.01 / 2006 – 3390.35.00 / 1-500-0000 02.12.01- 2053 – 2058 – 3390.35.00 / 1-500-0000 - 02.11.02- 2048 – 3390.35.00 / 1-500-1002 - 02.10.02- 2022 – 3390.35.00 / 1 1-500-1001. **VIGÊNCIA:** 07/01/2025 a 31/12/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2025. **ASSINATURAS:** Acácio Teles dos Santos - **Chefe do Poder Executivo** / ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA - Álvaro Augusto Pereira de Souza - representante- **Contratada**.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A98672EE7DC8693FC936D977DE1795

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguodomorro.ba.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 16.445.876/0001-81, com sede na Rua Eronides Souza Santos, 55, Centro, Mulungu do Morro/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ACÁCIO TELES DOS SANTOS, residente e domiciliado nesta cidade, por intermédio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 003 de 06 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO** e dá ciência aos interessados, que está instaurando processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para fins de **contratação de empresa especializada em serviços de Assessoria e Consultoria ao Departamento de Pessoal, especificamente nas rotinas de alimentação e envio de informações ao e-Social, EFD-REINF e DCTFWeb**, a ser julgado nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 002/2024, segundo as condições estabelecidas no Aviso e seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

Período de recebimento de propostas: A partir do dia **15 de janeiro até 17/01/2025;**

LOCAL DE ENTREGA: **Formato Físico** - Protocolo do Setor de Licitações com sede na Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA., de segunda à sexta feira, das 8:00 às 12:00hs e das 13:00 às 17:00 horas.

O Aviso de Dispensa encontra-se disponível, e poderá ser adquirido por e-mail, por solicitação no endereço eletrônico licitacoes@mulunguodomorro.ba.gov.br Demais atos e avisos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, na página eletrônica <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmmulunguodomorro/diario>.

Mulungu do Morro/Ba, 14 de janeiro de 2025.

Acácio Teles dos Santos – Prefeito Municipal
Jéssica Brandão Neves – Agente de Contratação.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguodomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba
www.pmmulunguodomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



DECRETO Nº 055/2025

De: 14 de janeiro de 2025

**“Nomeia Comissão Técnica de Transmissão
de Governo e dá outras providências”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no **art. 6º, inciso IV, da Resolução 1311/2012**, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA),

DECRETA:

Artigo 1º Fica nomeada a Comissão técnica, abaixo indicada, com conhecimentos nas áreas orçamentárias, financeira e patrimonial, que trará a atribuição de analisar os levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transmissão de Governo e sobre eles emitir relatório conclusivo.

- a) **JYMMY MACIEL DE CARVALHO**
Contabilidade Interna
- b) **THUANE AIANNE CERQUEIRA SALES**
Procuradoria
- c) **CÉLIA FERREIRA DE SOUZA**
Controladoria
- d) **ROBERVAL JÚNIOR DE MORAES**
Finanças (financeiro, dívida ativa, passiva e tributos)

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



e) **FERNANDA SOUZA DA SILVA**

Gestão do Patrimônio

f) **JÉSSICA BRANDÃO NEVES.**

Licitação e contratos

g) **EVILANIA MARIA DOS ANJOS E SILVA**

Gestão do RH

h) **RAIANE SOUZA**

Responsável por Obras

i) **HIAN DE JESUS SOUZA**

Responsável por Convênios

Artigo. 2º A Comissão de que trata o art.1º, deverá elaborar e enviar ao Tribunal de Contas dos Municípios e à Câmara Municipal respectiva, até 31 de março do exercício em que se iniciou seu mandato, o relatório conclusivo elaborado pela Comissão citada no inciso anterior.

Artigo 3º Para fins de desenvolvimento dos trabalhos técnicos de análise de documentos e emissão de Relatório conclusivo fica autorizada a contratação de consultora técnica especializada.

*Artigo 4º A coordenação da comissão será de responsabilidade do servidor **JYMMY MACIEL DE CARVALHO.***

Artigo 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2025.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 16.445.876/0001-81, com sede na Rua Eronides Souza Santos, 55, Centro, Mulungu do Morro/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ACÁCIO TELES DOS SANTOS, residente e domiciliado nesta cidade, por intermédio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 003 de 06 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO** e dá ciência aos interessados, que está instaurando processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fins de **locação de sistemas informatizados de gestão pública integrada, nas áreas de gestão contábil, administrativa, patrimonial e de contratações públicas, garantindo conformidade com o SIAFIC (decreto nº 10.540/2020) e e-social, em plataforma web (online) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, incluindo cessão de uso, sem limitação de usuários, instalação, conversão de dados, testes, customização, suporte técnico, manutenção mensal e atualização contínua para atender às alterações legais e normativas vigentes**, a ser julgado nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 002/2024, segundo as condições estabelecidas no Aviso e seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

Período de recebimento de propostas: A partir do dia **15 de janeiro até 17/01/2025**;

LOCAL DE ENTREGA: Formato Físico - Protocolo do Setor de Licitações com sede na Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA., de segunda à sexta feira, das 8:00 às 12:00hs e das 13:00 às 17:00.

O Aviso de Dispensa encontra-se disponível, e poderá ser adquirido por e-mail, por solicitação no endereço eletrônico licitacoes@mulungudomorro.ba.gov.br Demais atos e avisos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, na página eletrônica <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmmulungudomorro/diario>.

Mulungu do Morro/Ba, 14 de janeiro de 2025.

Acácio Teles dos Santos – Prefeito Municipal
Jéssica Brandão Neves – Agente de Contratação.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba
www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



DECRETO Nº 055/2025

De: 14 de janeiro de 2025

**“Nomeia Comissão Técnica de Transmissão
de Governo e dá outras providências”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no **art. 6º, inciso IV, da Resolução 1311/2012**, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA),

DECRETA:

Artigo 1º Fica nomeada a Comissão técnica, abaixo indicada, com conhecimentos nas áreas orçamentárias, financeira e patrimonial, que trará a atribuição de analisar os levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transmissão de Governo e sobre eles emitir relatório conclusivo.

- a) **JYMMY MACIEL DE CARVALHO**
Contabilidade Interna
- b) **THUANE AIANNE CERQUEIRA SALES**
Procuradoria
- c) **CÉLIA FERREIRA DE SOUZA**
Controladoria
- d) **ROBERVAL JÚNIOR DE MORAES**
Finanças (financeiro, dívida ativa, passiva e tributos)

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



e) **FERNANDA SOUZA DA SILVA**

Gestão do Patrimônio

f) **JÉSSICA BRANDÃO NEVES.**

Licitação e contratos

g) **EVILANIA MARIA DOS ANJOS E SILVA**

Gestão do RH

h) **RAIANE SOUZA**

Responsável por Obras

i) **HIAN DE JESUS SOUZA**

Responsável por Convênios

Artigo. 2º A Comissão de que trata o art.1º, deverá elaborar e enviar ao Tribunal de Contas dos Municípios e à Câmara Municipal respectiva, até 31 de março do exercício em que se iniciou seu mandato, o relatório conclusivo elaborado pela Comissão citada no inciso anterior.

Artigo 3º Para fins de desenvolvimento dos trabalhos técnicos de análise de documentos e emissão de Relatório conclusivo fica autorizada a contratação de consultora técnica especializada.

*Artigo 4º A coordenação da comissão será de responsabilidade do servidor **JYMMY MACIEL DE CARVALHO.***

Artigo 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2025.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 002/2025, 14 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO CAUTELAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 205/2021, EM RAZÃO DE SUPOSTA INEXECUÇÃO, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**, no uso de uma de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** o quanto relatado na Comunicação Interna nº 002/2025, lavrada pela Controladoria Interna do Município, através da qual foi noticiado que a **EMPRESA RETEC - TECNOLOGIA EM RESÍDUOS – EIRELI**, escusou-se de cumprir as obrigações contratuais, relativas à prestação de serviços de coleta, Transporte e destinação final dos Resíduos do Serviço de Saúde – RRS.

- **CONSIDERANDO** que se trata de serviço de relevante interesse público, de caráter essencial e contínuo, o qual não admite interrupção, sob pena de causar sérios danos à saúde pública e ao meio ambiente;

- **CONSIDERANDO** as condições e os consectários estabelecidos na Cláusula Sexta do **Contrato Administrativo 205/2021**;

- **CONSIDERANDO** o quanto previsto no art. 78 e seguintes, da Lei 8.666/93, regra esta aplicável à espécie em função do quanto previsto no art. 190 da Lei 14.133/21;

- **CONSIDERANDO** que o art. 45, da Lei Federal 9.784/99, e art. 183, da Lei Estadual 12.209/11, de aplicação subsidiária no âmbito municipal (STJ, RMS 46.160), possibilitam à administração pública a adoção de providências acauteladoras, sem a prévia manifestação do interessado;

- **CONSIDERANDO** que a concessão de medidas cautelares administrativas, corolário do poder geral de cautela, é fundada em cognição sumária, e podem ser modificadas ou revogadas a qualquer tempo, desde que surjam novos elementos;

- **CONSIDERANDO** o risco iminente da ocorrência de fatos que possam comprometer o resultado final do processo, trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



reparação (art. 183, da Lei Estadual 12.209/11), eis que se trata de serviço que não admite solução de continuidade, revelando a presença do requisito do *periculum in mora*;

- CONSIDERANDO que das provas já coligidas aos autos, comprovando os danos causados pela inexecução contratual, é possível inferir a presença do *fumus boni iuris*, requisito esse essencial à concessão de medidas cautelares;

- CONSIDERANDO que a concessão de medida cautelar administrativa não ofende os princípios do contraditório e da ampla defesa (TJ-RS - AI: 70051047322 RS), tampouco prejudicará o direito do administrado, porquanto nos autos do processo administrativo esse poderá veicular sua defesa e produzir todas as provas que entender necessárias;

- CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Público Municipal impingir todas as medidas necessárias para a defesa do patrimônio público e social, resguardados os direitos dos administrados;

- CONSIDERANDO o devido processo legal, consubstanciado nos princípios do contraditório e da ampla-defesa (art. 5º, LV, da Constituição Federal);

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a suspensão cautelar do Contrato Administrativo 205/2021, oriundo do Pregão Presencial 011/2021, celebrado com a EMPRESA RETEC - TECNOLOGIA EM RESÍDUOS – EIRELI., até que se conclua o competente processo administrativo.

Art. 2º - Autorizar a abertura de processo administrativo objetivando apurar a suposta inexecução do Contrato Administrativo 205/2021, que tem como contratada a EMPRESA RETEC - TECNOLOGIA EM RESÍDUOS – EIRELI., devendo ser assegurada à mesma o direito ao contraditório e ampla defesa, na forma da lei.

Art. 3º - Determinar a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, Transporte e destinação final dos Resíduos do Serviço de Saúde – RRS, forte no Decreto Municipal nº 054/2025, que reconheceu a situação de emergência administrativa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



Mulungu do Morro/BA, 14 de janeiro de 2025.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
98F8C0DCA4E0FD00CB8D4B9D090A2DF9

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 055/2025, 05 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO À LUZ DAS LEIS FEDERAIS 8.666/93 E 14.133/21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO o dever de a Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos e as atas de registro de preços para averiguar o cumprimento das obrigações neles estabelecidas;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar o devido processo legal, como pressuposto para a aplicação de penalidades, conforme disposto no art. 87 da Lei 8.666/93 e no art. 158 da Lei 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo visando a apuração de irregularidades na execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Mulungu do Morro, a saber:

I – JOSÉLIA HENRIQUE CARMO DE OLIVEIRA (presidente);

II - MAISA ALVES DOS SANTOS (membro);

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



III – **GILVAN RODRIGUES BROTAS** (membro);

IV – **EDIVÂNIO WELITON MENDES DE SOUZA** (suplente);

V - **UELEANDERSON RODRIGUES DE SOUZA** (suplente);

Parágrafo único - Os servidores mencionados no *caput* deste artigo poderão ser auxiliados pela Controladoria Interna e pela Assessoria Jurídica do Município, visando o correto cumprimento das suas atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mulungu do Morro/BA, 14 de janeiro de 2025.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
98F8C0DCA4E0FD00CB8D4B9D090A2DF9